

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

Disciplina as normas, procedimentos e rotinas a serem adotados pelas entidades, para utilização e prestação de contas dos recursos recebidos do Município de Peritiba, através de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e dá outras providências.

O Sistema de Controle Interno, em cumprimento ao disposto conferido pelos arts. 2º, e 4º da Lei nº 1434/03, de 11 de junho de 2003, para o exercício das atribuições de Controle Interno; e,

Considerando a necessidade de atender o disposto na Instrução Normativa N° TC-14/2012 de 22/06/12, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título;

Considerando, que é objetivo da administração interiorizar e resgatar a auto-estima da população, proporcionando que a mesma, através do Orçamento Participativo, possa escolher e eleger quais entidades receberão os recursos a serem investidos na comunidade;

Considerando a necessidade de atualização e adequação aos procedimentos para prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Todas as entidades que receberem recursos do Poder Executivo a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, para utilização e posterior prestação de contas dos recursos, observarão, obrigatoriamente, as normas e procedimentos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.

- Art. 2º A não observância de qualquer dispositivo desta Instrução Normativa, bem como o cumprimento de forma incorreta ou incompleta, poderá sujeitar o responsável pela entidade às penalidades previstas na legislação pertinente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Peritiba em 07 de Janeiro de 2013.

ADRIANA BOLL

Auditor de Controle Interno



ANEXO ÚNICO

Procedimentos para Concessão, Utilização e Prestação de Contas dos recursos recebidos através de Contribuições e Subvenções Sociais.

Para concessão dos recursos:

- 1. A concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições será aprovada pela autoridade administrativa competente com base em parecer fundamentado do órgão concedente que demonstre:
 - I a conveniência da concessão do recurso, nos termos do Art. 16, da Lei Federal n° 4.320/64;
 - II a compatibilidade entre os objetos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária e o objeto do repasse;
 - III a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
 - IV o regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;
 - V o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
 - VI a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
 - VII a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços praticados no mercado.
- 2. Para cada projeto será constituído processo específico, no qual, serão apensadas as respectivas prestações de contas.
- 3. O processo administrativo de concessão deve ser instruído com os seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ
III	Comprovante de endereço da entidade e de seus representantes legais;
IV	Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do Presidente e Tesoureiro da entidade ou ocupantes de cargos equivalentes;
V	Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados em cartório competente;
VI	Cópia autenticada da Ata da última Assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do Município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses; (Câmara de Vereadores)
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto
X	Plano de trabalho (Modelo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de Assistência Social, emitida por Conselho de
XI	Certificação de entidade beneficente de Assistência Social, emitida por Conselho de



	Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
XII	Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) emitida pela Previdência Social;
XIII	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
XIV	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XV	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVI	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
	Quando o repasse tiver por objeto, a realização de obra deve constar no processo, também, uintes documentos:
I	Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
II	Licença ambiental prévia e se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
III	Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedido pelo órgão municipal competente;
IV	Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo;
V	Projeto Básico de engenharia contendo no mínimo memorial descritivo e plantas;
VI	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional devidamente habilitado junto ao CREA;

- 4. Quando o objeto envolver contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o seu custo individual.
- 5. O Plano de trabalho apresentado pelo proponente deve conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo I. O termo de ajuste (Convênio) poderá ser realizado conforme modelo anexo (Modelo II).
- 6. É dever do órgão repassador dos recursos, acompanhar a execução do objeto do convênio conforme especificações do plano de trabalho, devendo ser elaborado o competente relatório de verificação.
- 7. Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:
 - I Para instalação, fundação ou organização de instituições;
 - $II \lambda$ pessoa física ou jurídica que:



- a) Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) Aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) Tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) Tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- e) Dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de Controle Interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Para o recebimento dos recursos:

- 8. Abrir conta corrente específica para movimentar os recursos, que deverá ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescida da expressão "subvenção", "auxílio" ou "contribuição" e do nome da unidade concedente.
- 9. No caso de repasse em mais de uma parcela, a liberação da segunda parcela fica condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

Para utilização dos recursos:

- 10. As Despesas deverão ser realizadas de acordo com o objetivo do convênio, constante no plano de trabalho devidamente aprovado Não efetuar despesas com objetivo diferente daquele para o qual foi liberado o recurso.
- 11. Para cumprir com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade, moralidade e equidade, as aquisições de bens/materiais ou contratações de serviços acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais), deverão ser orçadas com, no mínimo, 3 (três) empresas do mesmo ramo de atividade.
- 12. Não poderão apresentar orçamentos nem firmar contrato, empresas cujos sócios sejam *membros da diretoria da entidade* beneficiada com os recursos.
- 13. Os orçamentos conterão, indispensavelmente, as seguintes informações:

I	Razão/Denominação Social e CNPJ da empresa emitente;
II	Data de emissão, o nome e endereço da entidade recebedora dos recursos que solicitou o orçamento;
III	Discriminação precisa do objeto da despesa (material ou serviço), quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
IV	Os valores unitários e totais, a validade da proposta e as condições de pagamento;
V	Carimbo da empresa, assinatura e identificação do responsável pela sua emissão.

- 14. Adquirir os materiais ou serviços da empresa que apresentou o menor preço.
- 15. Para a definição da proposta mais vantajosa, o critério a ser adotado deverá ser o de menor preço por item, sendo o critério global permitido apenas para serviços de construção, ampliação e reforma de imóveis, e consertos mecânicos de veículos e máquinas.



- 16. <u>Antes de adquirir</u> a mercadoria ou autorizar a execução dos serviços, deverá ser solicitado à empresa, se esta possui as Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS e o Município, se não as tiver, a aquisição não poderá ser realizada.
- 17. Quando se tratar de obras de engenharia que envolver construção, ampliação ou mesmo reforma, além dos documentos exigidos no item 4, a entidade *obrigatoriamente* deverá providenciar:
 - I Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
 - II Comprovação da realização com registros fotográficos da situação posterior às obras ou reformas realizadas;
 - III Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento.
- 18. Quando os recursos do convênio forem utilizados na aquisição de combustível, obrigatoriamente deverá ser elaborada planilha de controle de abastecimento (Modelo III).
- 19. Quando os recursos do convênio forem utilizados para desenvolvimento de atividades esportivas e culturais (material esportivo, refeições, viagens, etc) apresentar relação com nome, CPF e assinatura de todos os beneficiados e em caso de viagem para participar de competições e eventos em geral, além da citada relação, documentos que comprovem a realização da viagem, tais como, súmulas, relatórios, etc.
- 20. Quando os recursos forem utilizados para confecção de material gráfico ou peças publicitárias que contenham o nome do Município, Fundos ou Fundações, o material deverá ser previamente submetido à análise e aprovação a Assessoria de Comunicação da Prefeitura.
- 21. Quando os recursos forem utilizados para pagamento de horas-máquinas, deverá ser preenchida planilha (Modelo IV), descrevendo qual o tipo de máquina, total de horas para cada família e assinatura do beneficiado.
- 22. Quanto à realização dos pagamentos, deverá a entidade:
 - I Efetuá-los somente depois que os materiais forem entregues ou os serviços forem prestados e mediante apresentação das notas fiscais;
 - II − Para os casos de construções, ampliações e reformas, efetuar o pagamento somente após a emissão dos documentos definidos no item 18.
- 23. Se por motivo devidamente justificado, o pagamento for efetuado antes da entrega do material ou prestação do serviço, deverá a entidade firmar Contrato com o fornecedor, que garanta o direito ao recebimento das mercadorias ou serviços, no momento em que forem solicitados.
- 24. Os pagamentos deverão ser efetuados através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário e quando não for possível, poderão ser utilizados cheques nominais, cruzados e individualizados por credor, devendo estas circunstâncias serem justificadas na prestação de contas.
- 25. Não poderão ser pagos com recursos do convênio, taxas relativas à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível), taxas estas, cobradas quando da realização de transferências eletrônicas entre agências bancárias diferentes. Nesses casos a entidade deverá depositar recursos próprios para pagamento das taxas, ou as mesmas ficarem à cargo da empresa contratada.



- 26. Os recursos recebidos deverão ser aplicados (gastos) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento.
- 27. A entidade deverá depositar na conta bancária do Convênio, recursos próprios no valor referente às tarifas bancárias e/ou juros por atraso nos pagamentos, pois as mesmas não poderão ser pagas com os recursos recebidos.
- 28. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal, sendo que os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos à concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

Documentos comprobatórios da despesa realizada pelo regime de adiantamento:

- 29. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa, "Notas Fiscais" e "Cupons Fiscais", tanto para aquisição de materiais quanto para contratação de serviços, além de folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, sendo que, em todos os casos, os mesmos devem ser originais e em primeira via.
- 30. O documento fiscal para fins de comprovação de despesa deve indicar:
 - I a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e CNPJ;
 - II a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
 - III os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
- 31. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.
- **32.** Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos/máquinas devem conter, também, a identificação do número da placa, adotandose procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
- **33.** Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
- 34. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária e este deverá conter a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
- 35. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- 36. Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, a entidade deverá apresentar a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do
- 37. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:
 - I memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
 - II cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
 - III exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
 - IV cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;
 - V cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
- 38. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
- 39. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter carimbo certificando o recebimento, firmado pelo responsável (Modelo V), além de carimbo de "Pago" ou "Recebido", com assinatura autorizada da empresa.
- **40.** Preencher declaração que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos (Modelo VI).
- **41.** Havendo cheques emitidos e não compensados até a data da emissão do extrato bancário, ou se por outra razão não se apresentar zerado, deverá ser redigida a competente conciliação bancária (Modelo VII).
- **42.** É responsabilidade da entidade recebedora dos recursos, determinar que a empresa contratada emita a nota fiscal exigida por lei, em decorrência de sua atividade econômica, inclusive no que diz respeito à obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica para o modelo 1 e 1-A.
- 43. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos, demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

Para a prestação de contas:

- **44.** Os documentos que compõe a prestação de contas serão autuados na Secretaria ou órgão concedente, constituindo processo administrativo com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.
- **45.** A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada, de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.
- 46. Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo do proponente, quando for o caso.



- 47. A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
 - I Balancete de prestação de contas, assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade (Modelo VIII);
 - II Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos do objeto e ao atendimento da finalidade pactuada (Modelo IX);
 - IV Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
 - V Vias originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
 - VI Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
 - VII Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
 - VIII Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
 - IX Cópia do certificado de propriedade ou Termo de Concessão de Uso, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
 - X Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
 - XI O Relatório descrito no item anterior deve apresentar de forma detalhada, as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
- **48.** Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, devem constar também na prestação de contas os seguintes documentos:
 - I Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
 - II Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
 - III Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento (Modelo XI);
 - IV Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.
- 49. Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; segurança e vigilância; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.
- 50. A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários, work shops e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, CPF e



respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

- 51. Quando o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.
- **52.** Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, CPF ou RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas, além de elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.
- 53. Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados ou outros) na prestação de contas, deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e aplicação.
- **54.** As prestações de contas serão inicialmente analisadas por servidor da unidade concedente, o qual emitirá parecer técnico fundamentado (Modelo X), devendo o referido parecer, concluir pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas apresentada.
- 55. O Controle Interno emitirá parecer fundamentado da prestação de contas, o qual será devolvido ao Secretário da pasta para pronunciamento final e envio à CONTABILIDADE, para baixa contábil.
- 56. Após a competente baixa contábil, a CONTABILIDADE retornará o processo de prestação de contas ao órgão concedente, onde deverá permanecer arquivado.



SISTEMA DE COMMODE IMPERIO

(MODELO I) PLANO DE TRABALHO

DADOS CADAST	TRAIS						
Órgão/Entidade proponente				CNPJ			
Endereço do Órgã	ĭo/Entidade						
Cidade		UF	·	СЕР		DDD/Telefone/Fax	
Conta corrente	Banco		Agência	ncia Praça de		e pagamento	
Objetivos Sociais	da Entidade,						
Informações Rela	tivas à Capacidade Téc	nica	e Opera	cional			
REPRESENTAN	TES LEGAIS						
Presidente		C	PF		0	CI/Órgão Emissor	
Tesoureiro		C	CPF			CI/Órgão Emissor	
INFORMAÇÕES	DO PROJETO				I		
Título do Projeto	201100210						
Cronograma Físic	co de Execução		Cronograma Financeiro de Desembolso				
Objeto e Finalida	de do Projeto		1				
Justificativa/Caract	terização do Interesse Pú	blico	e Benefíc	ios Econôi	micos e So	ciais a serem obtidos	
Especificação das	Fontes de Recursos e D	Defin	ição de V	alores			
Plano de aplicação	o dos recursos com orça	amei	nto detall	nado do o	bjeto/ser	viço a ser adquirido	
Especificação comp	leta dos bens a serem ado	quiri	dos e ou se	erviços co	ntratados	com Custo de Mercado	
Peritiba(SC) de	de 2013				APROV	ADO EM//201_	
						_	
Presidente da	Entidade						



(MODELO II)

CONVÊNIO N°/
Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PERITIBA e, para os fins que especifica.
Aos dias do mês de de 20, o MUNICÍPIO DE PERITIBA, inscrito no CNPJ sob n° 82.815.085/0001-20, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, doravante denominado MUNICÍPIO e a, inscrita no CNPJ sob n°, com sede em Peritiba, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor, inscrito no CPF sob n° residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei n°, de de de de 20, sujeitando-se, no que
couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste Convênio é até de, a partir da data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:
Para execução do presente, o MUNICÍPIO participará com recursos da ordem de R\$
Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO integram a seguinte dotação orçamentária:(
<u>Se houver contrapartida da entidade em moeda corrente, especificar valores e a forma de sua aplicação.</u>

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE obriga-se a:

I – (detalhar qual será a contrapartida da convenente, e como será executada);

II – aplicar os recursos recebidos, conforme plano de aplicação aprovado pelo MUNICÍPIO;

III – ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Convênio acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, quando comprovada a sua inadequada utilização ou o saldo não utilizado;

IV – movimentar os recursos recebidos em conta específica, e através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;



- V comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
- VI Manter atualizado seu cadastro junto ao Município de Peritiba;
- VII Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- VIII Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município;
- IX prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº TC 14/2012, de 13 de junho de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- § 1º Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente Convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no inciso IX e encaminhar ao MUNICÍPIO os documentos citados na Instrução Normativa nº 1/2013, do Sistema de Controle Interno do Município, bem como relatórios das atividades referidas nos incisos I desta cláusula ou documentos equivalentes.
- § 2º Quando, entre a data do recebimento e a aplicação dos recursos financeiros, decorrer mais de 30 (trinta) dias, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em caderneta de poupança e os rendimentos utilizados na mesma finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a liberar os recursos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- II quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município estará efetuando acompanhamento da execução física do objeto do presente convênio, devendo a convenente disponibilizar acesso aos locais onde estão sendo realizadas obras de reformas, e a equipamentos adquiridos.

Poderá o Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

O Convênio será rescindido:

I − pela conclusão do seu objeto;

II – por denúncia.



§ 1º O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de rescisão, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Convênio em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Peritiba, SC, de	de 2013.	
	Prefeito Municipal	
	Presidente da Entidade	
Testemunhas:		
1. Nome: CPF:	2. Nome:	
3. Nome: Assessor Jurídico		



(MODELO III)

Planilha de Controle de Gastos com Combustível

Associação/Entidade:					
Tipo da l	Máquina/Vo	eiculo:			
Forneced	lor do Com	bustível:			
Nome do	Operador/	Motorista: _			
Data do Abastec.	Quantidade Em Litros		Assinatura Operador / motorista	Observações	
Peritiba, _	de	de	·		
Presidente	;				



(MODELO IV)

BENEFICIADOS COM HORAS MÁQUINA

eríodo	Nº Horas	Nome	Assinatura
	, l		•
ha	de de	<u>a</u>	
	u	·	



(MODELO V)

Modelo das informações que deverá conter o carimbo a ser aposto em todos os comprovantes de despesa.



(MODELO VI)

DECLARAÇÃO	
, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n°, presidente da	
DECLARA:	
Em conformidade com o Inciso IX do Art. 44 da Resolução nº T 16/94, Que os recursos no montante de R\$, recebidos em, atrav da Lei Municipal nº, <i>foram rigorosamente aplicados aos fins concedido</i> constantes no Convenio nº E, por ser esta a expressão da verdade, assina a presente.	vés
Peritiba (SC), de de 20	

Presidente



(MODELO VII)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Entidade: ANEXO To		
Presidente:		de 20
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
SALDO CONFORME EXTRATO	BANCÁRIO EM:	R\$
DATA	NÚMERO	VALOR R\$
(+) DE	EPÓSITOS NÃO CONSIDERAD	OS PELO BANCO
*	*	TOTAL
(+) AVISOS DE	DÉBITO NÃO CONSIDERADO	OS PELA CONTABILIDADE
*	*	TOTAL
(-) DEPÓSI	TOS NÃO CONSIDERADOS PE	ELA CONTABILIDADE
*	*	TOTAL
(-) AVISOS DE (CRÉDITO NÃO CONSIDERADO	OS PELA CONTABILIDADE
*	*	TOTAL
(-) CHEQUES	E BORDERAUX NÃO CONSII	DERADOS PELO BANCO
*	*	TOTAL
	(-) RENDIMENTOS	
*	*	TOTAL
SALDO CONFORME NOSSO RI	EGISTRO EM	R\$

Responsável
Cargo



CPF -

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

(MODELO VIII)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS SUBVENÇÃO SOCIAL/ AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÃO							
UNIDADI	E CEDENTE	3:					
ORDENA	DOR DE DI	ESPESAS:					
ENTIDAD	DE BENEFIC	CIADA:					
ENDERE	ÇO :						
RESPONS	SÁVEL :						
		D N°: DATA/ VAL					
ORDEM I	DE PAGAM	ENTO N.º DATA:/	/ VALOR R\$. <u></u>			
NÚMERO	DA PARCI	ELA:					
HISTÓRIO	CO FIEL DA	A FINALIDADE:					
DOCUN	MENTOS		DÉBITO	CRÉDITO			
N°	DATA	HISTÓRICO	R\$	R\$			
Peritiba (S	C), de	TOTAIS====================================	==→				
i cimba (S	.c _j , ue	uc					
	PRES	SIDENTE T	TESOUREIRO				

CPF -

(MODELO IX)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

n°, e	, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n°, brasileiro(a), inscrito no CPF sob brasileiro(a), inscrito no CPF sob iscal da entidade:
	ATESTAM:
Contas dos recursos no montar Lei Municipal nº, veri do Convenio nº pactuadas.	se dos documentos que fazem parte da Prestação de nte de R\$, recebidos em, através da ficou-se que foram aplicados corretamente no objeto , tendo sido atendidas as finalidades inicialmente expressão da verdade, assina a presente.
Peritiba (S	C), de de 2013
Me	mbro do Conselho Fiscal
Me	mbro do Conselho Fiscal
——————————————————————————————————————	mbro do Conselho Fiscal



(MODELO X)

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

e

Unidade Concedente:			
Entidade Beneficiada:			
Nota de Empenho:			
Ordem de Pagamento:	Data: //	Valor: R\$	
Data Prestação de Contas://_			
Tratam os autos da prestaç contribuições, de acordo com o Convêr		ursos repassados a título o	de subvenções, auxílios
A necessidade de emissão do 14/2012 do Tribunal de Contas do Esta 01/2013 do Sistema de Controle Interna forma de conclusão.	ndo de Santa Catarina, e	no artigo 60 do anexo único	da Instrução Normativa r
Da Análise			
 Os recursos foram regularmente apli SIM Se NÃO, quais as restrições? 		to da liberação?) NÃO	
2. Foram observados os princípios da le () SIM Se NÃO, quais as restrições?		economicidade, impessoalid) NÃO	lade, e demais normas?
3. O plano de trabalho foi cumprido en () SIM Se NÃO, quais as restrições?	n sua íntegra?) NÃO	
4. Os documentos comprobatórios da d () SIM Se NÃO, quais as restrições?		e Contas estão regulares?) NÃO	
5. Houve a execução, total ou parcial, o		o termo de ajuste?) NÃO	
6. Houve a aplicação, total ou parcial, (() SIM) NÃO	
7. Houve perda financeira em razão da () SIM		sos no mercado financeiro?) NÃO	
8. Houve devolução regular de eventua () SIM Da Conclusão		utilizados no objeto?) NÃO	
Decorrente da Analise conclui-se pela	() REGULARIDADE	ou () IRREGULARIDADI	E da Prestação de Contas.
Se o parecer for pela irregularidade, ef			•
Peritiba (SC), de	de 2013	Servidor Responsável	 nela Análise
		~ , I do I I to b p o I i b u v o I	P



(MODELO XI)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os abaixo-assinados, presidente e engenhorepresentante da empresa		
ampliação ou reforma)		
e atestam o que segue:		ceiaram
1. Que da vistoria realizada ficou comprovada	a conclusão do objeto de acordo com os termos contra	ıtuais
	ação da obra em questão, de <u>forma</u> <u>definitiva</u> , nos toda Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.	ermos do
	Peritiba (SC), de d	le 2013.
Presidente Entidade	Engenheiro fiscalizador	
Presidente Entidade	Engenheiro fiscanzador	
Engenheiro Empresa Contratada	Representante Empresa Contratada	

OBS: O PRESENTE TERMO SERÁ LAVRADO EM 3 (TRÊS) VIAS:

- a) Entidade;
- b) Empreiteira ou Contratada;
- c) Prestação de Contas para Prefeitura Municipal